LEI Nº 437/85

" Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar ao Estado de Minas Gerais imóvel que menciona."

A Câmara Municipal de São Gotardo decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais um terreno de sua propreidade com área de 5.000 m^2(cinco mil metros quadrados), localizado no Bairro Nossa Senhora de Fátima, no Município de São Gotardo.

Art.2º -O terreno mencionado no artigo anterior desta lei destina-se a construção da E.E. do Bairro Nossa Senhora de Fátima.

Art.3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo, EStado de Minas Gerais, aos 22(vinte e dois dias do mês de novembro de 1985.

Paulo Uejo
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, aos 22(vinte e dois)dias do mês de novembro de 1985.

Edwiges Helena Gonçalves
Secretária Municipal